

Turismo

O México e a Espanha, há muitas décadas, produzem mais divisas com o turismo internacional do que o Brasil com sua exportação de café.

Por que o Brasil não pode fazer o mesmo, com tanta potencialidade turística em todo o país e temperatura amena no Nordeste o ano inteiro?

IX-1 **Desenvolvimento do Turismo** – Dar elevada prioridade à indústria do turismo por sua condição de atividade econômica **geradora de grande número de empregos** e de divisas e de consistente propulsora do desenvolvimento nacional.

IX-1.1 É “o setor turístico considerado o terceiro produto de exportação na balança comercial brasileira, atrás, apenas, do minério de ferro e da soja em grãos.” (Mensagem Presidencial, p. 49 – Projeto de Lei Orçamentária para 2006). Este setor produziu, em 2005, cerca de US\$ 4,5 bilhões. Por sua importância econômica e social, merece do Governo Federal maior atenção e apoio aos *Programas de Desenvolvimento do Turismo* – *PRODETUR*.

IX-1.2 **Assegurar total liberdade de movimento e SEGURANÇA FÍSICA** aos turistas, de tal modo que se ponha fim aos assaltos de que têm sido vítimas com frequência, que tanto degradam a imagem do país e repercutem negativamente nos resultados dos programas para incrementar o turismo receptivo.

IX-1.3 Promover ampla e persistente campanha publicitária de conscientização popular em favor da prática de higienização dos ambientes públicos (ruas, praças, banheiros públicos, teatros, cinemas, *shoppings*, estações rodoviárias, metrô, postos de combustíveis etc.) e privados (hotéis, pousadas, restaurantes etc.).

IX-1.4 Prover de recursos os Municípios considerados turísticos, mediante convênio, para colocação de placas de sinalização nas vias públicas, indicativas dos locais de interesse turístico, em português, espanhol, inglês e japonês.

IX-2 **Formação Profissional** – Apoiar a formação de profissionais da área, com distribuição de bolsa de estudo integral aos alunos carentes (e proporcional aos semicarentes) em escolas e faculdades de turismo, hotelaria e gastronomia privadas, indispensável à preparação adequada da mão-de-obra especializada em todas as áreas de serviço.

IX-3 **Ecoturismo** – Apoiar e estimular o ecoturismo em todas as suas modalidades.

IX-4 **Turismo Cultural** – Transformar os pontos geográficos extremos do Brasil em centros de interesse turístico nacional, em convênio com os respectivos Estados: Monte Caburaí (RR), o ponto mais setentrional; Ponta do Seixas (PB), o mais oriental; Barra do Chuí (RS), no extremo-sul; e

Serra da Contamana (AC), próximo a Boqueirão da Esperança (AC), o mais ocidental, com um programa de construção de toda a infra-estrutura de acesso, de telecomunicação e de atendimento ao turismo receptivo.

IX-4.1 Incluir nesse programa o Cabo Orange (AP), próximo à cidade de Oiapoque (AP), tido, por muito tempo, como o ponto extremo Norte do Brasil.

IX-4.2 Dispensar atenção especial para o atendimento das demandas das cidades históricas brasileiras sempre tendo por objetivo o desenvolvimento do turismo interno.

IX-5 **Turismo Externo Receptivo** – Prover, em convênio com os Estados e Municípios, todos os Municípios e regiões que se estão destacando como centros de interesse do turista estrangeiro, de todas as facilidades que estejam ao alcance do Governo Federal para melhor capacitação desses centros, tais como, financiamentos pelo BNDES, vias de acesso, segurança física do turista, dentre outras.

IX-5.1 Promover a assinatura de convênio com os Municípios turísticos para a criação de uma Polícia Turística municipal composta de pessoal qualificado e com alto grau de escolaridade e domínio de idiomas estrangeiros, em especial o espanhol e o inglês.

IX-6 **Turismo Sexual** – Combater, de todas as formas, o turismo sexual, adotando programas específicos destinados à recuperação das pessoas já envolvidas em sua prática e à repressão aos agentes desse tipo de prostituição. Dedicar atenção especial ao desenvolvimento dessa atividade nas praias e nos hotéis.

IX-7 Feriadões – Adotar o sistema de comemoração dos feriados da semana sempre às sextas-feiras. No Brasil, já ocorreu a comemoração dos feriados da semana na segunda-feira seguinte, tal como nos Estados Unidos, por iniciativa do governo do presidente José Sarney (Lei Nº 7.320, de 11/6/1985). Essa medida, que teve grande repercussão no incremento do turismo interno, foi revogada pela Lei Nº 8.087, de 29/10/1990, com a justificativa de que algumas igrejas ignoraram a nova legislação e continuaram a comemorar os eventos religiosos nas datas constantes de seus calendários, provocando a ocorrência de dois feriados por cada dia santificado, com graves prejuízos ao setor produtivo do país. Para que essa medida possa ter as conseqüências desejadas ao estímulo do turismo interno, torna-se necessário um acordo entre o Governo Federal e a Igreja Católica Apostólica Romana.

IX-7.1 Apoiar o Projeto de Lei da Câmara Nº 6.476, de 2006, de autoria do deputado Edison Andrino, que dispõe sobre a fixação para o último sábado de fevereiro do início da comemoração do Carnaval, considerando a repercussão favorável que terá nas atividades turísticas, de indiscutíveis conseqüências positivas na economia nacional.

IX-8 Promoção do Brasil no Exterior – Buscar construir um *stand* do Brasil no Epcot Center da Disney World, em Orlando, EUA, tal como os de outros países, para promoção do Brasil, com amplo salão para exposições e feiras de produtos nacionais e um grande auditório para apresentação de artistas brasileiros, sem prejuízo da participação promocional do país em outros eventos em todo o mundo.

IX-8.1 Uma vez concluído e posto em funcionamen-

to o *stand* em Orlando, e verificado o acerto da medida, estudar a repetição da experiência nas Disney de Las Vegas, de Hong Kong, de Tóquio e da França.

IX-9 Limpeza das Praias – Assinar convênios com os Municípios praianos de todo o país para doação, pelo Governo Federal, de tratores *Vemex* ou similares para limpeza e higienização (eliminação das bactérias, protozoários e parasitas) das praias brasileiras que, normalmente, são os locais de maior freqüência dos turistas domésticos e estrangeiros nas temporadas de veraneio, a exemplo do que já ocorre nos Municípios de Caraguatatuba e Praia Grande, no litoral paulista.

[Voltar ao Início](#)

[Voltar ao Sumário](#)

[Voltar ao Topo](#)